

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA SIEMENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SIEMENS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 328/08

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIEMENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.013.159/0001-16, estabelecida na Av. Mutinga, nº. 3.800, Bairro Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05110-902, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu(s) sócios, neste ato representados por procuradores legalmente constituídos, ao final identificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e reajustar o valor contratual.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos das *Cláusulas Oitava e Nona* do **Terceiro Aditivo**, que **consolidou** as alterações ao contrato primitivo, que prevêem a prorrogação e alteração por interesse das partes, através de Aditivo.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Termo Aditivo e que passam a integrar as condições do contrato original, os documentos acostados às fls. 775, 795 e 889/921 do processo administrativo nº. 328/08 Vol. III.



Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente instrumento prorroga a vigência contratual em **12 (doze) meses**, estendendo a validade de **01/08/14 a 31/07/15**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 35.487,75 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, demonstrado pelo quadro abaixo, que atualiza o valor cobrado por equipamento, constante da Cláusula Quinta do Sétimo Termo Aditivo.

Item	Quant.	Performance	Equipamento	Valor mensal
01	01	TOP/com peças	T.C.: SOMATOM EMOTION 43538	R\$ 9.187,94
02	01	TOP/com peças	R.M.: MAGNETON AVANTO NS 25590	R\$ 23.946,66
03	01	TOP/com peças	RAIO-X: MULTIX B M4667 / POLYMAT PLUS S M467	R\$ 2.353,15
Total Mensal				R\$ 35.487,75
Total Contratual				R\$ 425.853,00

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo Consolidado e demais aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

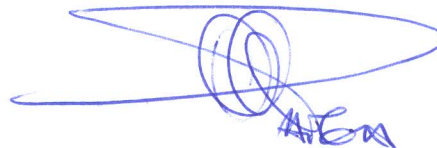
Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 15 de agosto de 2014.


Sérgio Daher
 Superintendente Executivo/AGIR
 190.404.581-20



Dierk Roesler
 Procurador/ SIEMENS
 218.275.108-46



Luis Eduardo Pazetti
 Procurador/ SIEMENS
 079.590.918-70

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
 CPF: 533.513.551-49



Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78